

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO

REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 1998

ELEIÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TSE

Às dezessete horas e dez minutos do dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Antônio de Pádua Ribeiro presentes os Senhores Ministros José Dantas, Cid Flaquer Scartezzini, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Luiz Vicente Cernicchiaro, Fontes de Alencar, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Milton Luiz Pereira, Cesar Asfor Rocha, Anselmo Santiago, Ruy Rosado de Aguiar, Vicente Leal, Ari Pargendler, José Delgado, José Arnaldo da Fonseca, Fernando Gonçalves, Felix Fischer e Aldir Passarinho Júnior, foi aberta a Sessão. Ausente, por se encontrar licenciado, o Senhor Ministro William Patterson, e, justificadamente, os Senhores Ministros Bueno de Souza, Waldemar Zveiter, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Demócrito Reinaldo, Humberto Gomes de Barros, Adhemar Maciel, Carlos Alberto Menezes Direito e Gilson Dipp.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Declaro aberta esta Sessão Extraordinária do Plenário com a finalidade de eleger o Membro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, em virtude de posse do Senhor Ministro EDSON VIDIGAL como Membro Efetivo daquela Corte, ocorrida no dia 17 de junho deste ano. Pela ordem de antigüidade, a vez é do Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Designo para escrutinadores os Senhores Ministros José Dantas e Costa Leite.

Assim, iremos proceder à votação e determino ao Diretor-Geral que mande distribuir as cédulas.

Distribuídas as cédulas de votação, colhidos os votos e efetivada a contagem pela comissão escrutinadora, apurou-se o seguinte resultado:

O Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro obteve 22 (vinte e dois) votos e o Senhor Ministro Waldemar Zveiter, 01 (um) voto.

O nome do excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro será indicado ao Tribunal Superior Eleitoral, por meio de Ofício desta Presidência para preenchimento da vaga existente de Membro Substituto daquela Corte.

Concedo a palavra ao Senhor Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

O SENHOR MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO: Senhor Presidente, ao tradicionalmente seguir o critério da antigüidade, sinto-me desvanecido pela escolha dos meus ilustres colegas e, como foi dito

recentemente pelo Eminentíssimo Senhor Ministro Edson Vidigal, espero manter, e prometo assim fazê-lo, a tradição da Casa de honrar o Tribunal Superior Eleitoral e o Superior Tribunal de Justiça. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Senhores Ministros, há, ainda, uma questão suscitada pelos Eminentíssimos Membros Efetivos do Tribunal Superior Eleitoral fundada em lei que concede, aos Ministros que atuam em período eleitoral, sessenta dias antes e trinta dias após a eleição, o direito de não participarem da distribuição de feitos. Recordo-me de que isso ocorreu quando me encontrava no Tribunal Superior Eleitoral, e depois o Ministro Nilson Naves recorreu a essa mesma providência, segundo consta das atas anteriores do Tribunal. Isso ocorre apenas no período eleitoral relativamente a Membros Efetivos, no caso, os Excelentíssimos Senhores Ministros Edson Vidigal e Eduardo Ribeiro.

Indago se há alguma objeção do Tribunal no sentido de que adotemos o mesmo critério quanto ao período eleitoral deste ano.

O SENHOR MINISTRO CID FLAQUER SCARTEZZINI: Senhor Presidente, no caso de Senhor Ministro Eduardo Ribeiro, que agora vai assumir a Corregedoria, que tem um trabalho estafante na campanha eleitoral, com o número de processo e de audiências que Sua Excelência terá, seria até conveniente que esse período fosse maior. O que já aconteceu quando eu estava na Corregedoria, Vossa Excelência lembra-se disso, foi que o suplente foi convocado para a vaga face ao número de processos e audiências realizadas. Na época, o Senhor Ministro Jesus Costa Lima exerceu as atividades no Tribunal, enquanto eu fiquei na parte da Corregedoria. De modo que, forçosamente, isso acabará acontecendo com o Senhor Ministro Eduardo Ribeiro.

O número de processo é muito grande e, como vimos agora, o Senhor Ministro Nilson Naves ficou assoberbado, e ainda estamos numa situação de início do caminho eleitoral. Quanto mais se aproximam as eleições, pior será a situação. Acredito que o Ministro Jacy Garcia Vieira deverá ser convocado. Essa questão também precisa ser examinada com relação ao Corregedor, porque este tem um excesso de trabalho muito grande nessa situação eleitoral.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): O critério adotado até hoje tem sido com relação aos Ministros Efetivos, salvo se o Tribunal quiser estendê-lo aos Ministros Substitutos.

O SENHOR MINISTRO EDSON VIDIGAL: A nova lei eleitoral em vigor, que se pretende seja definitiva, institucionaliza a figura dos Juízes Auxiliares que, no Tribunal Superior eleitoral, segundo resolução

aprovada, são escolhidos dentre os Ministros Substitutos e entram na distribuição das decisões monocráticas, no caso agora são as questões referentes à propaganda, e tão logo seja detonado o calendário eleitoral propriamente dito, que conta a partir da realização das convenções, não tenho a menor dúvida de que os Juízes Auxiliares terão muito o que fazer lá. De modo que desejo ponderar ao Tribunal uma reflexão quanto a esse tema. O Tribunal já esta com sessões ordinárias convocadas para o mês de julho.

O SENHOR MINISTRO JOSÉ DANTAS: Senhor Ministro Edson Vidigal, na ocasião em que o suplente for convocado, ele se manifestará.

O SENHOR MINISTRO EDSON VIDIGAL: Quero apenas esclarecer, Senhor Ministro José Dantas, que não se trata de convocação, e sim de nomeação.

O SENHOR MINISTRO JOSÉ DANTAS: Lembro que será um prejuízo enorme tirar quatro Membros da distribuição.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Pelo que me consta lá não há nomeação, e sim designação, em casos excepcionais, pra auxílio daquelas questões relativas à propaganda eleitoral.

O SENHOR MINISTRO EDSON VIDIGAL: Senhor Presidente, refiro-me à nova lei eleitoral, que instituiu essa figura. Não se trata de convocação para substituição dos titulares em sessões plenárias; eles são designados pelo Presidente do Tribunal e têm funções permanentes como Juízes Auxiliares da Justiça Eleitoral. São 3 (três) juízes.

Aqui no STJ, apenas eu esta nessa condição, porque o Senhor Ministro Eduardo Ribeiro já estava como titular e, com a minha saída, é evidente que seremos dois. Estou trazendo a informação de que há uma novidade que decorre de um dispositivo de lei.

O SENHOR MINISTRO JOSÉ DANTAS: Estou apenas aconselhando Vossa Excelência que essa reflexão seja feita na ocasião em que esses Ministros Suplentes forem designados.

O SENHOR MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO (PRESIDENTE): Se surgir, realmente, esse aumento de volume de trabalho, o Ministro Jacy Garcia Vieira suscitará a questão e o Tribunal deliberará.

Aplicaremos, por ora, apenas aquele critério já fixado anteriormente com relação aos dois Ministros Efetivos.

Surgindo essa questão, quer dizer, um aumento grande de volume de trabalho com relação aos Ministros Substitutos, essa matéria será trazida à apreciação do Tribunal.

Se estão todos de acordo, fica assim decidido.

Declaro encerrada a Sessão.

Encerrou-se a Sessão às dezessete horas e vinte minutos, da qual eu, Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral da Secretaria,

lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor
Ministro-Presidente do Tribunal.

Brasília, 01 de julho de 1998.

Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO
Presidente